



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 01/2026

Processo Origem n° SEI n° 024.00027041/2025-22

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 30/07/2025 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE – CEAC NORTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.943.754-6, CPF n° 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF n° 47.673.793/0001-73, inscrita no CREMESP sob n° 34.279, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 925 – Vila Clementino, São Paulo, Capital, e com estatuto devidamente registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob n° 104.595 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, por seu representante, Sr. Presidente Prof. Dr. Sérgio Tufik, brasileiro, médico, separado judicialmente, RG. n° 3.221.965, CPF. 664.725.478-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SEI n° 024.00027041/2025-22, fundamentada no parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei Complementar Estadual n° 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n° 8.080/90 e n° 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Décima – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE – CEAC NORTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto (i) alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em **30/07/2025**, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISE CLÍNICAS DA ZONA NORTE – CEAC NORTE**, bem como (ii) estabelecer recursos financeiros e metas assistenciais para o exercício de 2026, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Em consonância com a Resolução SS n° 211, de 18 de novembro de 2025, necessária a alteração de dispositivos do Contrato de

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Cláusula Segunda – Obrigações e Responsabilidades da Contratada, do Contrato de Gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, além dos deveres constantes das especificações técnicas, nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, cabe à CONTRATADA:

1 - Pautar sua atuação nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos no caput do Artigo 37 da Constituição Federal;

2 – Comunicar formalmente a CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer evento adverso ou acidente que se verifique na unidade gerenciada ou no gerenciamento desta;

3 - Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços aos usuários Sistema Único de Saúde - SUS e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE, de acordo com o estabelecido neste contrato;

4 - Dar atendimento exclusivo à demanda dos usuários do SUS e do IAMSPE no estabelecimento de saúde;

5 - Manter informações mensais quanto aos atendimentos realizados a pacientes contribuintes, beneficiários ou agregados do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual (IAMSPE);

6 - Atualizar a cada atendimento dados dos pacientes, notadamente, endereço, e-mail e telefone celular;

7 - Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);

8 - Responsabilizar-se:

8.1 - Pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, órgãos do SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis cedidos ao uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

8.2 - Pelos danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.3 - Pelo uso dos bens públicos móveis objetos de permissão de uso, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

9 - Administrar os bens móveis cujo uso lhe fora permitido, mantendo-os, em perfeitas condições, em conformidade com o disposto no termo de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

9.1 - Comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

9.2 - Na aquisição de bens móveis, efetuar o respectivo patrimonialamento e registrar no Sistema de Administração e Controle Patrimonial (ACP), observada a Cláusula Terceira, item 3 do presente contrato;

9.3 - Alimentar e manter atualizado o Sistema Effort, quanto aos equipamentos públicos cedidos, objetos de comodato e/ou de locação, empregados na unidade gerenciada, propiciando acompanhamento da utilização e duração dos equipamentos;

9.4 - Na hipótese de quebra de equipamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, comunicar a CONTRATANTE e proceder à manutenção o mais breve possível;

9.4.1 - Estabelecer plano de contingência, garantindo a assistência e eficiência operacional.

9.5 - Proceder à devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas ou se tornem inservíveis;

10 - A locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do Contrato de Gestão, observado o disposto no Decreto 64.056, de 28 de dezembro de 2018, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará, após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso;

10.1 - A locação do imóvel se destinará exclusivamente à execução das atividades finalísticas do Contrato de Gestão;

11 - Transferir integralmente à CONTRATANTE, em caso de desqualificação ou extinção da entidade privada, o patrimônio, os

legados ou doações que lhe foram destinados, em razão do presente contrato de gestão, bem como o saldo remanescente e/ou excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na unidade gerenciada;

12 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se, qualquer que seja a modalidade de contratação, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como dissídios coletivos e cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipal, estadual, federal e das normas internas de segurança e medicina do trabalho resultantes da execução do objeto desta avença;

12.1 - Abster-se de contratar servidores públicos estaduais em situações que se configurem conflitos de interesses, como por exemplo:

12.1.1. Atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

12.1.2. Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos;

12.1.3. A qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;

12.1.4. Exercer cargos de direção, chefia ou assessoramento em órgãos ou entidades da Secretaria da Saúde responsável por celebrar, gerir, fiscalizar, aditar ou, de qualquer modo puder influenciar no contrato de gestão;

12.1.5. Ter participado, de qualquer forma, do planejamento ou da execução do Chamamento Público prévio à celebração do contrato de gestão.

12.1.6. - As pessoas jurídicas que prestarem serviços assistenciais, inclusive de telemedicina, deverão ter sede estabelecida em território brasileiro e estarem inscritas no Conselho Regional de Medicina do Estado onde estão sediadas, com a respectiva responsabilidade técnica de médico regularmente inscrito no mesmo Conselho.

12.2 - Compor a equipe médica com profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 2.380/2024) e/ou outros conselhos de classe;

12.3 - Cadastrar e manter atualizadas as informações dos colaboradores no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), quando o caso;

12.4 - Utilizar controle de ponto mecânico ou eletrônico para todos os colaboradores celetistas;

12.5 - Os colaboradores contratados para execução do objeto contratual (celetistas ou prestadores de serviços) exercerão suas atividades laborativas exclusivamente na unidade pública gerenciada, salvo nas hipóteses de serviços de apoio que poderão alocar colaboradores nas unidades estaduais demandadoras arroladas no instrumento e nas hipóteses de plantões à distância;

12.6 - Na hipótese de falta funcional, erro grave ou descumprimento contratual de colaboradores ou empresas prestadoras de serviços, a CONTRATADA procederá à apuração, impondo sanção e/ou responsabilidade, além de resarcimento dos danos eventualmente impostos;

13 - Manter sediado na unidade gerenciada Serviço de Ouvidoria, que funcionará nos dias úteis, no período das 8:00 às 17:00 horas e será composto por Ouvidor e suplente, podendo contar, ainda, com equipe executiva;

13.1 - O(a) Ouvidor(a), representante dos cidadãos e dos usuários dos serviços assistenciais, deverá possuir formação superior completa e responderá hierarquicamente à autoridade máxima da instituição, sendo vedado acúmulo de outras atividades;

13.2 - O(a) suplente será treinado e capacitado pelo Ouvidor(a) e o(a) substituirá em seus impedimentos ou quando estiver temporariamente impossibilitado(a) de desempenhar as suas funções;

13.3 - Divulgar a existência da Ouvidoria em locais de fácil acesso e visibilidade, indicando os canais de comunicação para manifestação dos usuários: reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios;

13.4 - As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, por meio eletrônico, via Sistema Informatizado Ouvidor SES/SP da Secretaria de Estado da Saúde. Na hipótese de recebimento de manifestações por outros meios, a CONTRATADA promoverá a inserção no referido Sistema, vedada a utilização de WhatsApp para recebimento de manifestações;

13.5 - Todas as manifestações registradas com número de protocolo (protocoladas) e/ou de atendimento informativo (não protocoladas) serão inseridas no Sistema Informatizado Ouvidor SES/SP;

13.6 - As manifestações protocoladas na Rede de Ouvidorias da Ouvidoria Geral do SUS – SES/SP obedecerão ao seguinte fluxo de tratamento:

1 - Recebimento;

2 - Análise;

3 - Encaminhamento;

4 - Acompanhamento;

5 - Resposta da área;

6 - Análise e avaliação da resposta da área;

7 - Devolutiva ao usuário;

8 - Conclusão; e,

9 - Finalização.

13.7 - Utilizar o Sistema Informatizado Ouvidor SES/SP online para registro e controle do fluxo de manifestações, gerenciamento, encaminhamento e respostas às manifestações apresentadas pelos usuários, vedado o processamento das denúncias fora do Sistema;

13.8 - Registrar, tratar e analisar as manifestações dos usuários, recomendando medidas de melhoria contínua e encaminhando resposta aos usuários que se identificarem, nos prazos previstos na legislação;

13.9 - Colaboradores e prestadores também são considerados usuários e poderão utilizar os canais de atendimento, devendo a CONTRATADA afastar atos de retaliação em razão da apresentação de denúncias;

14 - Em se tratando de serviço de hospitalização:

14.1 - Informar, sempre que solicitado, à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, de forma atualizada e em lugar visível na unidade, o número de vagas existentes no dia;

14.2 - Possuir e manter em pleno funcionamento:

o Comissão de Prontuário Médico;

o Comissão de Óbitos e;

o Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar.

14.3 - Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

14.4 - Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação;

15 - Integrar o Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP), instituído pela Secretaria de Estado da Saúde;

16 - Disponibilizar APIs que possibilitem a interoperabilidade entre sistemas, garantindo a integração ao longo de toda a jornada do paciente, seja esta ambulatorial ou hospitalar, permitindo a migração futura de sistemas e criação de painéis para gestão das informações em tempo real, conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde;

17 - Manter os dados do ERP (Sistema de Gestão de Dados do Paciente) atualizados a cada nova assistência e estabelecer um sistema de backup das informações, assegurando sua disponibilidade, independentemente da OSS gestora;

17.1 - Garantir, ao final da vigência contratual, a transferência de conhecimento, dados de saúde e tecnologia à organização social sucessora, se o caso;

18 - Estabelecer procedimento operacional para a digitalização dos antigos arquivos físicos, assumindo a responsabilidade pela destruição dos documentos ou a devolução ao paciente após a digitalização, em conformidade com a Lei Federal nº 13.787/2018;

19 - Manter sempre atualizado o prontuário médico, o arquivo médico e o registro dos exames dos pacientes, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

20 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução deste contrato;

21 - Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

22 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

23 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

24 - Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

25 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

26 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

27 - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

28 - Fornecer, ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja em Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "RESUMO DE ALTA" e/ou "PROTOCOLO DA ATENDIMENTO",

do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- 1- Nome do paciente;
- 2- Nome da Unidade de atendimento;
- 3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado);
- 4- Motivo do atendimento (CID-10);
- 5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação) e;
- 6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso.

28.1 - O rodapé do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";

28.2 - Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 20 (vinte) anos, anos, nos termos da Lei Federal nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018;

29 - Providenciar e/ou manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes;

30 - Manter as condições de habilitação junto ao Ministério da Saúde e adotar as providências necessárias para novas habilitações;

31 - Manter as acreditações e as certificações da unidade gerenciada;

32 - Manter atualizado o alvará sanitário e as demais licenças previstas na legislação em vigor ou que, porventura, sejam criadas, visando o adequado funcionamento da unidade;

33 - Manter na entrada principal, painel com o símbolo e o nome da unidade de saúde;

33.1 - Uniformes, formulários e placas indicativas deverão conter apenas o nome e/ou o símbolo da unidade ou do governo;

34 - Afixar aviso, em lugar visível, sobre a condição da gerenciadora de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

35 - Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado também pelos prepostos e colaboradores;

36 - Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das unidades de saúde a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades hospitalares e 80% para as despesas de custeio das demais unidades;

37 - Para aprovação anual da aplicação dos recursos disponibilizados, a CONTRATADA remeterá à CONTRATANTE pesquisa salarial atualizada que evidencie o enquadramento das remunerações utilizadas na média dos valores praticados no terceiro setor para cargos com responsabilidades semelhantes;

38 - As remunerações e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das unidades gerenciadas não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, baseadas em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;

39 - Publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio na rede mundial de computadores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do Contrato de Gestão, o Regulamentos para Compras e Contratações, o Regulamento de Contratação de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários, fundados nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

40 - Disponibilizar em seu sítio na rede mundial de computadores, quanto à unidade gerenciada:

1 - Os relatórios periódicos e anuais de atividades;

2 - As prestações de contas anuais;

3 - A remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do contrato de gestão, de todos os seus empregados e diretores;

4 - A relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do contrato de gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente aprovada e cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle;

41 - Observados os critérios fixados e a periodicidade estabelecida pela CONTRATADA, ou sempre que requisitado, disponibilizar informações cadastrais, assistenciais e financeiras à CONTRATANTE;

42 - Apurar mensalmente os custos departamentais e por paciente, franqueando acesso ao sistema utilizado à CONTRATANTE;

43 - Na hipótese de prestação de contas julgada irregular pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, irrecorribel e com imposição de restituição de valor, a CONTRATADA procederá ao resarcimento do Erário no prazo de 60 (sessenta) dias,

autorizado o parcelamento do débito;

43.1- A inércia da CONTRATADA na restituição do importe da condenação ensejará rescisão contratual, sem prejuízo da adoção pela CONTRATANTE de outras medidas que se fizerem necessárias ao ressarcimento;

44 - Não contar, na sua Diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no poder legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados;

45- Abster-se de celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda, com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;

46 - Em consonância com o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto Estadual nº 67.682, de 03 de maio de 2023, a CONTRATADA deverá atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

46.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

46.2 - Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

46.3 - Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

46.4 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

46.5 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

47 - Fornecer, ao término do contrato de gestão, todas as informações necessárias à organização social sucessora, inclusive no que se refere ao quadro de pessoal e tecnologia da informação;

48 - Repassar, após o término do contrato de gestão, os prontuários dos pacientes à organização social sucessora, inclusive os prontuários eletrônicos, caso não haja a integração de sistemas;

49 - Manter durante a execução do presente contrato as mesmas condições de capacidade operacional, idoneidade, regularidade fiscal, tributária e trabalhista, assim como demonstradas na Convocação Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Parágrafo Décimo, da Cláusula Quarta – Da Cessão de Servidores e Funcionários Públicos, passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO DÉCIMO

O servidor poderá requisitar transferência para outra unidade pública estadual a qualquer tempo, mas o pleito terá prioridade de análise se solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da sua cessão à CONTRATADA;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A inclusão da Cláusula Quinta – Da Telessaúde, com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA

DA TELESSAÚDE

A CONTRATADA poderá ofertar assistência por meio de telessaúde, nas seguintes modalidades de atendimento remoto em saúde:

1. Teleconsulta – consulta remota, mediada por TDIC, para a troca de informações clínicas, laboratoriais e de imagens entre profissional de saúde e paciente, com possibilidade de prescrição e emissão de atestados, devendo ser observadas as resoluções vigentes de cada conselho de classe profissional em exercício;

2. Teleorientação – ação de conscientização sobre bem-estar, cuidados em saúde e prevenção de doenças, por meio da disseminação de informações e orientações em saúde direcionadas ao cidadão;

3. Telemonitoramento – interação remota realizada sob orientação e supervisão de profissional de saúde envolvido no cuidado ao paciente para monitoramento ou vigilância de parâmetros de saúde;

4. Teleinterconsulta – interação remota para a troca de opiniões e informações clínicas, laboratoriais e de imagens entre profissionais de saúde, com a presença do paciente, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, facilitando a atuação interprofissional;

5. Telediagnóstico – serviço prestado à distância, geográfica ou temporal, mediado por TDIC, com transmissão de gráficos, imagens e dados para emissão de laudo ou parecer por profissional de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA se obriga a:

1 – Arcar com o ônus operacional do sistema de atendimento via telessaúde, considerando a necessidade de que os pontos e núcleos de telessaúde disponham de instalações físicas e equipamentos compatíveis com o desenvolvimento das atividades ofertadas;

2 - Garantir a integração da plataforma tecnológica, possibilitando os registros dos atendimentos realizados no prontuário eletrônico, bem como para a emissão de requisições de exames, receituários médicos, atestados e relatórios, dentre outros, contendo assinatura eletrônica válida e de acordo com a legislação vigente;

3 - Registrar e documentar, em cada atendimento de telessaúde, os dados clínicos necessários à boa condução do caso, preenchidos em cada contato com o paciente, bem como a data, a hora, a tecnologia da informação e a comunicação utilizada no atendimento e o número de inscrição no respectivo conselho profissional do prestador do serviço;

4 – Apresentar, em cada período de prestação de contas ou sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento remoto.

PARÁGRAFO QUARTO

As atuais Cláusulas Quinta e Sexta serão mantidas, porém com a imprescindível renumeração:

CLÁUSULA SEXTA

DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, constituída pelo Secretário de Estado da Saúde em conformidade com o disposto no parágrafo 3º, do artigo 9º, da Lei Complementar Estadual nº 846/98, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Assembleia Legislativa.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente será acompanhada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, através do disposto neste Contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos.

PARÁGRAFO QUINTO

A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, passa a ser a Cláusula Oitava, contudo, o novo Parágrafo Primeiro que trata sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do instrumento contratual por até 10 (dez) anos, só é aplicável aos contratos de gestão que possuíram esta previsão em seu edital de convocação pública.

PARÁGRAFO SEXTO

A Cláusula Oitava – Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão passa a ser a Cláusula Nona, tendo sido alteradas as redações dos Parágrafos Nono e Décimo, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO NONO

Para as despesas administrativas que não possuem relação direta com a atividade principal da unidade assistencial, realizadas pela CONTRATADA na sede da Organização Social, será admitido o ressarcimento por rateio, observando-se as regras estabelecidas pela Resolução SS nº 138/2025, ou norma que vier substitui-la.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A CONTRATADA deverá fazer reserva financeira mensalmente, destinada ao pagamento de férias e de décimo terceiro salário dos empregados da unidade gerenciada, mantendo estes recursos em aplicação financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A atual Cláusula Nona – Condições de Pagamento, será mantida, porém, renumerada como Cláusula Décima:

CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão pormenorizadas no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO OITAVO

A atual Cláusula Décima – Da Alteração Contratual, passa a ser a Cláusula Décima Primeira, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato de Gestão poderá ser aditado ou alterado por meio de termo de aditamento, respeitados os limites legais e mediante prévia justificativa e autorização do Secretário de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o termo de aditamento implicará em descumprimento contratual.

PARÁGRAFO NONO

A atual Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, passa a ser a Cláusula Décima Segunda, sendo necessário ajustar o item 2:

2 – Quando a CONTRATADA deixar de restituir valor decorrente de condenação proferida pelo Tribunal de Contas Estadual em processos de prestação de contas, nos termos do disposto no item 43 da Cláusula Segunda;

PARÁGRAFO DÉCIMO

As Cláusulas Décima Segunda, Décima Terceira, Décima Quarta, Décima Quinta, Décima Sexta e Décima Sétima, estão mantidas, porém com a imprescindível renumeração, a partir da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Aditamento tem por objeto estabelecer os recursos financeiros que serão repassados para a operacionalização da gestão e execução das atividades assistenciais do Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC NORTE no exercício de 2026, alterando, assim, o Parágrafo Primeiro, da agora Cláusula Nona, nos seguintes termos:

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor de R\$ 133.343.256,00 (cento e trinta e três milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais), onerará a rubrica 10.302.0930.4852.0000, no item 33 50 45, no exercício de 2026, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Mês	Valor (R\$)
Janeiro	11.111.938,00
Fevereiro	11.111.938,00
Março	11.111.938,00
Abril	11.111.938,00
Maio	11.111.938,00
Junho	11.111.938,00
Julho	11.111.938,00
Agosto	11.111.938,00
Setembro	11.111.938,00
Outubro	11.111.938,00
Novembro	11.111.938,00
Dezembro	11.111.938,00

TOTAL	133.343.256,00
--------------	-----------------------

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2026, até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUINTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DR. Eleuses Vieira de Paiva
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PROF. DR. SÉRGIO TUFIK
PRESIDENTE - AFIP

Testemunhas:

1) Ana Carolina Nardi
R.G.: 28.972.543-4

2)Nome: Michael Lewandowski Costa
R.G.: 43614109-7

ANEXO TÉCNICO I

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1 - A **CONTRATADA** realizará com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e Instituto de Assistência Médica do servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar nº. 971/2005), oferecendo, segundo o grau de

complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de exames laboratoriais que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

2- O acesso aos exames laboratoriais realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

3- O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no **Sistema Informatizado REGLAB**, da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS), bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

4- Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a **CONTRATADA** se propuser a realizar outros tipos de exames diferentes daqueles aqui relacionados, estes poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, conforme procedimento constante neste Anexo Técnico I e sua possível incorporação à Tabela de exames definida nesse Anexo será discriminada e homologada através de Termo de Aditamento ao presente contrato.

5- O Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC ZONA NORTE manterá atualizado o registro dos exames realizados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

6- Os exames de análises clínicas e de anatomia patológica e citopatologia que farão parte do presente contrato são os constantes da tabela denominada "Tabela SES", constituída pelos seguintes exames:

- a) Todos os exames pertencentes ao grupo 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ subgrupo 02-DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO da tabela SIA/SUS;
- b) Todos os exames pertencentes ao grupo 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ subgrupo 03-DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA da tabela SIA/SUS;
- c) Os exames pertencentes à "Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos" (CBHPM), 4^a edição e suas atualizações, publicada pela Associação Médica
- d) Brasileira (AMB), incluídos nos grupos relacionados abaixo, **desde que não possuam exame correspondente na tabela SIA/SUS e suas atualizações;**
- e) Quaisquer exames não pertencentes às tabelas acima, que tenham sua necessidade comprovada pelas unidades de saúde usuárias do CEAC e que sejam **aprovados pela CGCSS** de acordo com os critérios e procedimentos definidos neste Anexo.
- f) Os exames de interesse de saúde pública, solicitados para pacientes internados, deverão ser realizados **exclusivamente** por laboratórios públicos: INCQS- Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde; IAL- Instituto Adolfo Lutz; Instituto Pasteur; Laboratórios Estaduais e Municipais.

TABELA SES

GRUPO 1 (Tabela SUS: GRUPO 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ SUB-GRUPO 02-DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO)	
Forma de Organização	Descrição
01	Exames Bioquímicos
02	Exames Hematológicos e Hemostasia
03	Exames Sorológicos e Imunológicos
04	Exames Coprológicos
05	Exames de Urinanalise
06	Exames Hormonais
07	Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica
08	Exames Microbiológicos
09	Exames em outros líquidos Biológicos
10	Exames de Genética
11	Exames para Triagem Neo-natal
12	Exames Imunohematológicos

GRUPO 2 (Tabela SUS: GRUPO 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ SUB-GRUPO 03-DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA)
--

Forma de Organização	Descrição
01	Exames Citopatológicos
02	Exames Anatomopatológicos

GRUPO 3 (Tabela CBHPM)	
Código	Descrição
4.03.01.00-1	Bioquímica
4.03.03.00-4	Coprologia
4.03.04.00-0	Hematologia
4.03.05.00-7	Endocrinologia laboratorial
4.03.06.00-3	Imunologia
4.03.09.00-2	Líquidos (cefalorraqueano (líquor), seminal, amniótico, sinovial e outros)
4.03.10.00-0	Microbiologia
4.03.11.00-7	Uroanálise
4.03.12.00-3	Diversos
4.03.13.00-0	Toxicologia/monitorização terapêutica
4.03.14.00-6	Biologia molecular
4.07.12.00-1	Radioimunoensaio "in vitro"
4.06.00.00-9	Anatomia patológica e citopatologia

7- Codificação dos Exames:

Os exames da "Tabela SES" possuirão a seguinte codificação que deverá ser utilizada para referência inequívoca a eles:

- Para exames pertencentes à tabela SIA/SUS e CBHPM serão adotados os códigos existentes nas respectivas tabelas de origem;
- Para exames não pertencentes à tabela SIA/SUS nem à tabela CBHPM e aprovados segundo procedimento definido neste Anexo, a CGCSS adotará codificação numérica exclusiva, a seu critério.

8- Procedimento para aprovação e Inclusão de exames não pertencentes às tabelas SIA/SUS e CBHPM:

Para que exames que não pertencem à Tabela SIA/SUS e nem à tabela CBHPM sejam autorizados, passem a fazer parte da tabela SES e possam ser remunerados, será necessário realizar o seguinte procedimento:

8.1 A unidade de saúde solicitante do exame deve apresentar solicitação formal, no Sistema REGLAB, na aba referente ao Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), à **CONTRATANTE** para realização do novo exame contendo, no mínimo:

- Dados do paciente, com Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- Nome do exame a ser incluído;
- Justificativa técnica para a solicitação;
- Nome e CRM do médico demandante, com anuênciia do Diretor da Unidade Solicitante.

8.2 Recebida a demanda feita pela unidade solicitante para autorização de exame descrita no subitem anterior, a CGCSS analisa a pertinência do pedido com os dados enviados e, se pertinente, segue o seguinte fluxo:

- Envia a solicitação ao CEAC de origem para avaliação quanto à possibilidade de realização do exame;
- Em caso positivo o CEAC informa o custo do exame à CGCSS;
- A CGCSS realiza pesquisa de preço em outros laboratórios para comparativo de custo ofertado pelo CEAC de origem;
- Se o custo do CEAC de origem for menor que os valores de mercado o exame é autorizado, caso contrário, é vedado a realização do exame e comunicado à unidade solicitante através do Sistema REGLAB.

8.3 A CGCSS poderá, por qualquer motivo, a seu critério, independentemente de justificativa, negar a inclusão de exames dessa categoria na tabela SES.

8.4 Caso a CGCSS opte por incluir de forma permanente o exame na tabela SES, o mesmo deverá ser incluído no grupo em que o exame se enquadre tecnicamente, conforme quadro abaixo:

GRUPO DA TABELA CBHPM
Bioquímica
Coprologia

Hematologia
Endocrinologia laboratorial
Imunologia
Líquidos (cefalorraqueano(líquor),semenal,amniótico, sinovial e outros)
Microbiologia
Uroanálise
Diversos
Toxicologia/monitorização terapêutica
Biologia molecular
Radioimunoensaio “in vitro”
Anatomia patológica e citopatologia
Exames não classificáveis em nenhum grupo acima

8.4.1: a classificação do exame em um dos grupos acima é atribuição da CGCSS;

II - DESCRIÇÃO DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO E DEVOLUÇÃO DE RESULTADOS

O fluxo de encaminhamento dos materiais coletados e a devolução dos resultados dos exames realizados pela **CONTRATADA** serão por esta definidos com cada uma das unidades solicitantes de exames, respeitadas sua individualidade e sistemática de funcionamento interno.

III - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** realizará os exames laboratoriais abaixo relacionados, nas unidades solicitantes discriminadas abaixo, na quantidade mensal estimada de 2.137.548(Dois milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito) exames a ela encaminhados segundo o fluxo definido, respeitando o limite do valor mensal estimado de desembolso, definido no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, nas quantidades médias mensais estimadas, como se segue:

TABELA SES - QUANTIDADES ESTIMATIVAS E VALORES ESTIMATIVOS CONTRATADOS- CEAC ZONA NORTE

CEAC NORTE									
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		AME BARRADAS		AME SANTOS		CRATOD		AME CARAGUATATUBA	
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	17.149	48.875,85	6.272	19.308,42	534	1.466,60	9.481	26.651,91
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	5.438	17.969,30	1.665	5.456,51	75	234,07	3.238	9.718,22
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	1.672	19.004,49	1.193	13.445,92	402	4.147,80	1.344	13.192,27
4	Exames Coprológicos	16	20,34	38	50,56	2	2,08	17	22,83
5	Exames de Uroanálise	1.430	4.538,89	385	1.325,50	11	34,94	552	1.588,34
6	Exames Hormonais	2.011	17.755,76	721	6.979,73	48	375,41	1.681	15.019,18
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	32	309,37	16	130,61	1	1,69	47	607,95
8	Exames Microbiológicos	1.077	4.646,09	242	1.057,85	39	153,92	521	2.247,22
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	1	1,45	0	0	0	0	0	0
10	Exames de Genética	3	434,73	1	44,97	0	0	2	199,88
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0	0	0	0	0	0	0
12	Exames Imunohematológicos	13	18,54	5	5,51	1	1,37	3	3,44
Subtotal		28.842	113.574,81	10.538	47.805,58	1.113	6.417,88	16.886	69.251,24
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)

1	Anatomia Patológica e Citopatologia	73	981,61	0	0	0	0	0	0
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	2.311	126.087,46	450	22.553,25	0	0	961	50.488,28
811	Colpocitologia Oncótica	0	0	0	0	0	0	0	0
20301	Exames citopatológicos	0	0	0	0	0	0	0	0
20302	Exames anatomicopatológicos	90	4.391,05	0	0	0	0	57	2.778,30
Subtotal		2.474	131.460,12	450	22.553,25	0	0,00	1.018	53.266,58
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
301	Bioquímica	773	1.779,14	387	1.246,68	8	18,63	543	1.282,19
303	Coprologia	0	0	0	0	0	0	0	0
304	Hematologia	13	188,2	2	47,3	1	7,8	5	38,09
305	Endocrinologia laboratorial	30	237,44	1	13,09	-	-	1	13,89
306	Imunologia	101	1.501,37	128	1.895,83	8	61,5	63	695,8
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Seminal, Aminiótico, Sinovial e outros)	0	0	0	0	0	0	0	0
310	Microbiologia	0	0	0	0	0	0	0	0
311	Urinálise	6	15,68	1	1,37	0	0	8	18,41
312	Diversos	1	1,29	0	0	0	0	0	0
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	3	20,31	0	0	0	0	1	3,45
314	Biologia Molecular	3	406,12	3	270,29	3	276,67	1	109,22
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	5	170,6	0	0	0	0	0	0
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	595	5.658,97	211	2.000,76	2	18,25	268	2.737,98
Subtotal		1.530	9.979,12	733	5.475,32	22	382,85	890	4.899,03
TOTAL GERAL		32.846	255.014,05	11.721	75.834,15	1.135	6.800,73	18.794	127.416,85

CEAC NORTE											
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		CRI ZONA LESTE		CRI ZONA NORTE		LEONOR M BARROS		HOSP CACHOEIRINHA		CANDIDO FONTOURA	
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	4.011	13.508,22	15.791	52.862,19	4.161	12.393,25	3.790	10.233,96	2.782	10.228,50
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	324	1.021,80	1.270	3.962,47	807	2.660,80	1.116	3.677,45	440	1.590,24
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	212	1.983,42	1.063	11.568,24	2.830	35.153,27	1.372	16.282,85	981	11.133,42
4	Exames Coprológicos	25	32,37	48	63,06	76	108,54	32	102,39	74	213,36
5	Exames de Uroanálise	44	171,28	604	2.142,55	396	1.135,83	322	946,19	74	227,49
6	Exames Hormonais	534	5.790,08	1.831	21.080,26	878	6.910,64	501	4.197,56	680	5.558,00
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	1	10,79	35	379,04	0	0	5	53,74	18	228,34
8	Exames Microbiológicos	34	147,72	367	1.603,46	450	2.535,63	994	4.937,84	306	1.742,40
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4,79
10	Exames de Genética	0	0	1	44,97	4	512,78	1	44,97	3	359,78
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	Exames Imunohematológicos	0	0	7	7,58	26	32,36	58	63,48	4	4,83
Subtotal		5.185	22.665,68	21.017	93.713,82	9.628	61.443,10	8.191	40.540,43	5.364	31.291,15

Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0	35	373,87	223	2.535,54	123	1.932,48	-	-
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	1	20,38	192	7.726,64	616	27.335,27	569	28.119,42	56	2.456,11
811	Colpocitologia Oncótica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20301	Exames citopatológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20302	Exames anatomoatopatológicos	-	-	-	-	4	197,99	-	-	-	-
Subtotal		1	20,38	227	8.100,51	843	30.068,80	692	30.051,90	56	2.456,11
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
301	Bioquímica	316	1.906,51	1.080	2.364,16	264	807,02	174	586,45	194	763,78
303	Coprologia	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0,97
304	Hematologia	-	-	2	39,61	1	33,35	30	726,19	9	170,58
305	Endocrinologia laboratorial	1	2,7	2	21,26	-	-	1	8,09	7	62,31
306	Imunologia	41	303,95	60	864,33	33	576,23	28	371,38	86	1.472,67
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Seminal, Aminiotíco, Sinovial e outros)	-	-	-	-	-	-	4	75,25	1	5,38
310	Microbiologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
311	Urinálise	-	-	3	5,46	7	61,52	1	0,68	2	6,97
312	Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	2	7,76
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	-	-	1	1,73	-	-	1	3,45	3	73,65
314	Biologia Molecular	1	36,41	1	109,22	11	1.247,01	1	66,95	4	498,59
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	-	-	-	-	-	-	2	34,9	-	-
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	7	90,76	255	2.426,32	58	631,07	66	672,26	30	423,37
Subtotal		366	2.340,33	1.404	5.832,09	374	3.356,20	308	2.545,60	339	3.486,03
TOTAL GERAL		5.552	25.026,39	22.648	107.646,42	10.845	94.868,10	9.191	73.137,93	5.759	37.233,29

CEAC NORTE											
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		HOSP DA MULHER		DANTE PAZZANESE		DARCY VARGAS		GUAIANASES		GUILHERME ÁLVARO	
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	36.544	82.553,31	154.261	363.954,57	7.994	25.879,78	16.164	41.593,44	18.705	60.089,38
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	10.786	34.410,17	29.005	93.147,70	1.074	3.591,39	3.994	12.843,57	2.929	9.557,04
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	9.393	101.185,19	10.619	101.263,12	2.546	47.311,40	2.988	24.332,89	4.533	71.375,41
4	Exames Coprológicos	32	49,43	35	213,79	103	366,95	15	19,51	54	73,04
5	Exames de Uroanálise	1.464	4.294,62	8.869	40.714,69	686	2.347,49	1.079	3.168,29	593	1.872,38
6	Exames Hormonais	2.694	20.198,15	14.141	118.240,44	1.667	16.817,38	424	3.587,99	2.245	20.303,16
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	3	50,68	64	2.347,28	68	1.371,23	8	84,73	92	1.092,38
8	Exames Microbiológicos	1.900	10.441,14	2.373	13.822,45	741	4.290,62	284	1.539,45	373	1.483,70
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	46	68,96	41	62,4	4	6,62	12	18,43	17	79,75

10	Exames de Genética	76	9.259,27	1	44,97	13	1.638,98	1	39,98	15	1.798,89
11	Exames para Triagem Neonatal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Exames Imunohematológicos	316	349,53	1	0,68	1	1,38	3	3,45	19	23,4
Subtotal		63.254	262.860,45	219.410	733.812,09	14.897	103.623,22	24.972	87.231,73	29.575	167.748,53
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	861	11.522,03	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	7.512	626.074,10	16	256,76	215	13.967,30	141	6.646,95	1	15,72
811	Colpocitologia Oncótica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20301	Exames citopatológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20302	Exames anatomoatopatológicos	1.807	88.030,25	-	-	1	30,87	-	-	-	-
Subtotal		10.180	725.626,38	16	256,76	216	13.998,17	141	6.646,95	1	15,72
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
301	Bioquímica	886	5.734,08	24.298	257.357,24	547	1.533,12	632	5.602,92	1.252	5.367,60
303	Coprologia	-	-	2	4,83	1	3,86	-	-	-	-
304	Hematologia	30	690,05	195	4.718,56	15	469,84	195	4.716,04	25	415,07
305	Endocrinologia laboratorial	497	1.718,59	95	806,34	64	561,55	43	128,83	3	25,69
306	Imunologia	931	10.331,63	105	1.212,61	145	1.840,08	103	1.608,63	493	4.680,07
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Seminal, Aminiótico, Sinovial e outros)	3	35,15	26	440,75	2	26,88	5	74,08	23	354,28
310	Microbiologia	1	1,15	-	-	-	-	-	-	-	-
311	Urinálise	1	4,46	8	58,32	3	9,68	1	2,71	17	44,61
312	Diversos	1	0,41	39	50,53	1	0,41	1	0,41	1	0,41
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	-	-	-	-	6	33,33	3	17,25	5	68,44
314	Biologia Molecular	142	17.275,06	86	8.569,68	9	1.020,73	1	108,89	17	2.084,60
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	147	4.703,38	-	-	1	20,07	-	-	-	-
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	1.065	10.645,31	130	1.361,35	44	510,36	70	687,28	549	5.357,07
Subtotal		3.704	51.139,27	24.984	274.580,21	838	6.029,91	1.054	12.947,04	2.385	18.397,84
TOTAL GERAL		77.138	1.039.626,10	244.410	1.008.649,06	15.951	123.651,30	26.167	106.825,72	31.961	186.162,09

CEAC NORTE											
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		HELIÓPOLIS		IPIRANGA		ITAIM PAULISTA		ITAQUAQUECETUBA		HOSP. ALTO TIETÊ	
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	20.530	60.538,09	51.413	120.538,35	50.805	101.021,52	56.072	109.053,32	5.840	14.316,11
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	2.987	9.686,77	12.176	37.788,58	11.417	35.572,86	11.103	35.639,00	1.301	4.255,44
3	Exames Sorológico e Imunológicos	4.294	63.600,88	8.888	85.478,80	4.777	40.538,80	5.239	46.517,09	907	7.532,26
4	Exames Coprológicos	47	61,35	21	29,12	68	128,25	40	63,43	1	1,66

5	Exames de Uroanálise	628	2.000,86	2.903	8.623,90	1.183	3.444,10	1.680	4.877,61	100	293,97
6	Exames Hormonais	2.313	20.903,45	2.833	32.625,60	374	3.667,25	959	11.254,94	148	1.215,72
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	137	1.552,01	80	711,45	90	614,30	128	1.749,31	4	74,94
8	Exames Microbiológicos	864	4.107,25	2.172	10.995,32	1.589	9.659,60	1.753	10.546,67	499	2.578,71
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	16	59,62	36	55,81	30	44,89	29	44,78	9	12,76
10	Exames de Genética	6	809,5	3	319,8	2	239,85	2	279,83	0	0
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	Exames Imunohematológicos	7	8,27	1.264	1.397,95	1	1,38	3	3,44	1	1,38
Subtotal		31.829	163.328,05	81.789	298.564,68	70.336	194.932,80	77.008	220.029,42	8.810	30.282,95
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)						
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	101	1.138,16	20	219,17	5	61,74	0	0	0	0
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	1.620	56.363,39	1.520	88.816,52	720	31353,48	1	10,48	65	2.371,97
811	Colpocitologia Oncótica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20301	Exames citopatológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20302	Exames anatomoatopatológicos	11	540,23	29	1.435,08	-	-	-	-	-	-
Subtotal		1.732	58.041,78	1.569	90.470,77	725	31.415,22	1	10,48	65	2.371,97
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)						
301	Bioquímica	1.057	4.903,59	1.260	7.945,57	1.280	28.683,06	619	4.209,15	94	661,76
303	Coprologia	-	-	1	0,97	-	-	-	-	-	-
304	Hematologia	39	646,55	360	3.850,34	78	1.882,13	52	1.242,92	5	112,64
305	Endocrinologia laboratorial	8	80,74	48	283,55	120	333,11	173	463,69	2	11,44
306	Imunologia	491	3.927,40	208	2.637,00	356	5.937,42	214	3.663,33	13	157,69
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Seminal, Aminiotíco, Sinovial e outros)	27	433,97	14	223,8	5	80,63	4	69,49	4	69,88
310	Microbiologia	2	4,01	-	-	-	-	-	-	-	-
311	Urinálise	3	16,95	10	63,32	-	-	1	9,32	-	-
312	Diversos	1	0,82	10	13,45	7	8,97	1	0,82	3	3,67
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	12	107,18	3	34,48	-	-	-	-	-	-
314	Biologia Molecular	90	7.642,57	29	3.201,07	3	326,34	1	124,66	1	15,44
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	-	-	15	625,99	-	-	-	-	-	-
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	541	5.424,84	267	2.784,59	150	1.446,12	154	1.421,32	9	88,11
Subtotal		2.271	23.188,62	2.225	21.664,13	1.999	38.697,78	1.219	11.204,70	131	1.120,63
TOTAL GERAL		35.832	244.558,45	85.583	410.699,58	73.060	265.045,80	78.228	231.244,60	9.006	33.775,55

CEAC NORTE											
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		MANDAQUI		MARIO COVAS		OSASCO		SÃO MATEUS		EMILIO RIBAS	
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor

(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	62.104	150.737,20	70.502	191.984,33	23.307	67.716,66	24.239	45.186,70	559	5.305,33
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	19.554	62.371,19	19.178	59.177,24	5.060	16.487,28	7.307	23.601,15	24	100,02
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	12.094	112.133,64	9.833	148.195,37	5.096	51.746,96	4.201	36.517,34	175	1.890,21
4	Exames Coprológicos	123	393,72	30	118,44	104	155,84	6	9,62	19	25,28
5	Exames de Uroanálise	2.678	7.863,67	1.474	4.350,02	906	2.666,47	1.863	5.463,89	-	-
6	Exames Hormonais	1.866	15.665,40	2.434	22.575,09	2.021	19.598,60	898	7.684,27	157	1.332,59
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	162	1.903,03	238	2.928,15	187	2.517,75	10	135,26	8	53,19
8	Exames Microbiológicos	3.578	19.568,57	3.126	17.410,42	818	4.102,44	763	4.143,76	127	626,24
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	198	301,37	100	260,18	16	35,81	16	24,1	1	2,58
10	Exames de Genética	5	684,57	46	5.716,43	3	404,75	-	-	-	-
11	Exames para Triagem Neonatal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Exames Imunohematológicos	1.002	1.098,32	35	47,27	304	352,13	22	24,82	1	2,71
Subtotal		103.364	372.720,68	106.996	452.762,94	37.822	165.784,69	39.325	122.790,91	1.071	9.338,15
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	83	1.250,18	30	329,18	17	185,22	-	-	-	-
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	1.495	88.682,41	2.548	162.719,10	336	17.699,15	309	10.932,20	1	40,76
811	Colpocitologia Oncótica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20301	Exames citopatológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20302	Exames anatomoatopatológicos	40	1.960,25	53	2.562,21	-	-	-	-	-	-
Subtotal		1.618	91.892,84	2.631	165.610,49	353	17.884,37	309	10.932,20	1	40,76
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
301	Bioquímica	1.743	12.263,54	2.911	26.063,00	953	5.585,56	1.549	8.976,09	16	98,08
303	Coprologia	1	0,47	-	-	-	-	-	-	-	-
304	Hematologia	417	5.610,39	91	1.515,41	158	3.818,90	135	3.333,63	2	39
305	Endocrinologia laboratorial	263	765,91	69	288,72	19	131,34	180	546,29	1	6,94
306	Imunologia	265	3.997,29	316	3.769,48	148	1.713,59	67	1.225,11	37	551,72
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Seminal, Aminiotíco, Sinovial e outros)	14	227,85	38	470,39	6	87,45	3	59,13	2	21,26
310	Microbiologia	2	2,86	1	1,72	-	-	-	-	1	0,57
311	Urinálise	5	33,55	8	28,41	1	2,73	-	-	1	1,37
312	Diversos	5	6,11	9	11,41	3	4,48	1	0,82	-	-
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	4	24,82	2	89,65	21	120,39	-	-	1	4,33
314	Biologia Molecular	45	4.163,17	110	10.693,90	11	959,76	4	455,85	5	578,55
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	5	217,05	24	851,33	1	10,04	-	-	-	-
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	220	2.246,98	750	7.539,15	506	4.950,80	46	466,77	21	294,13
Subtotal		2.989	29.559,99	4.329	51.322,57	1.827	17.385,04	1.985	15.063,69	87	1.595,95
TOTAL GERAL		107.971	494.173,51	113.956	669.696,00	40.002	201.054,10	41.619	148.786,80	1.159	10.974,86

CEAC NORTE											
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		SAPOEMBA		TAIPAS		VILA ALPINA		VILA PENTEADO		CRT/AIDS	
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	39.813	95.760,69	23.817	53.735,44	30.315	78.320,28	39.813	95.760,69	1.378	16.903,14
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	13.360	43.527,70	7.547	24.344,18	11.619	37.231,36	13.360	43.527,70	24	100,02
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	6.302	54.238,55	4.563	39.177,68	5.310	50.337,84	6.302	54.238,55	403	5.291,75
4	Exames Coprológicos	51	67,22	10	51,89	46	227,07	51	67,22	34	178,88
5	Exames de Uroanálise	952	2.748,40	1.832	5.352,87	787	2.262,65	952	2.748,40	-	-
6	Exames Hormonais	438	3.467,09	473	3.835,35	530	4.194,16	438	3.467,09	1.886	24.164,22
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	10	137,44	44	374,77	9	137,16	10	137,44	8	53,19
8	Exames Microbiológicos	2.139	11.749,33	817	4.739,01	1.821	10.704,86	2.139	11.749,33	127	626,24
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	38	57,17	21	30,71	80	119,52	38	57,17	1	2,58
10	Exames de Genética	1	119,93	2	199,88	3	429,73	1	119,93	-	0
11	Exames para Triagem Neonatal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
12	Exames Imunohematológicos	-	-	-	-	0	0,68	-	-	1	2,71
Subtotal		63.104	211.873,52	39.126	131.841,78	50.520	183.965,31	63.104	211.873,52	3.862	47.322,73
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	800	32.649,13	372	13.204,96	1.030	64.260,40	800	32.649,13	1	40,76
811	Colpocitologia Oncótica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20301	Exames citopatológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20302	Exames anatomoatológicos	10	463,05	-	-	398	19.401,80	10	463,05	-	-
Subtotal		810	33.112,18	372	13.204,96	1428	83.662,20	810	33.112,18	1	40,76
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
301	Bioquímica	762	6.031,25	607	4.828,22	797	6.798,20	762	6.031,25	16	98,08
303	Coprologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
304	Hematologia	37	910,17	153	3.760,39	40	975,71	37	910,17	2	39,00
305	Endocrinologia laboratorial	167	442,57	64	181,34	74	219,24	167	442,57	126	2.523,19
306	Imunologia	187	3.273,50	35	286,15	149	2.478,65	187	3.273,50	52	870,47
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Seminal, Aminiotíco, Sinovial e outros)	13	217,49	7	112,88	22	370,74	13	217,49	2	21,26
310	Microbiologia	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0,57
311	Urinálise	-	-	1	3,56	3	6,13	-	-	1	1,37
312	Diversos	4	4,89	4	5,3	21	27,28	4	4,89	-	-
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	19	1.300,50	1	1,73	-	-	19	1.300,50	1	4,33
314	Biologia Molecular	8	510,48	2	154,59	20	1.350,50	8	510,48	34	13.099,55

600	Anatomia Patológica e Citopatologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	54	513	26	272,12	41	400,16	54	513	21	294,13
	Subtotal	1.251	13.203,85	900	9.606,28	1.167	12.626,61	1.251	13.203,85	256	16.951,95
	TOTAL GERAL	65.165	258.189,55	40.398	154.653,02	53.115	280.254,12	65.165	258.189,55	4.119	64.315,44

CEAC NORTE

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		AME PARIQUERA-AÇU		AME JUNDIAÍ		AME LORENA		AE VÁRZEA DO CARMO		AME CARAPICUÍBA	
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	7.069	22.592,58	3.450	10.820,83	6.379	19.268,64	29.276	84.441,26	8.466	27.189,55
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	2.018	6.514,90	1.411	4.407,49	2.137	6.342,31	3.007	9.023,48	1.263	3.913,45
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	1.165	10.289,50	631	6.545,98	2.568	33.929,15	4.258	49.085,79	2.077	23.210,20
4	Exames Coprológicos	7	9,55	11	14,11	16	21,58	178	233,99	39	51,05
5	Exames de Uroanálise	412	1.454,75	298	921,86	534	1.577,79	654	2.283,89	509	1.716,85
6	Exames Hormonais	1.551	12.821,38	546	4.560,15	1.034	8.972,07	4.126	36.432,63	1.619	13.613,65
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	8	95,02	12	68,87	15	60,11	34	261,41	8	97,08
8	Exames Microbiológicos	337	1.325,45	382	1.265,67	321	1.360,59	75	245,96	179	549,87
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	1	4,85	1	0,95	7	33,35	147	219,71	113	168,68
10	Exames de Genética	1	29,98	-	-	4	559,65	3	454,72	3	319,8
11	Exames para Triagem Neonatal	-	-	-	-	-	-	1	1,38	-	-
12	Exames Imunohematológicos	1	0,69	-	-	1	1,38	16	17,25	1	1,38
	Subtotal	12.570	55.138,65	6.742	28.605,91	13.016	72.126,62	41.775	182.701,47	14.277	70.831,56
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	-	-	-	-	163	2.935,83	124	1.341,13	-	-
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	571	27.777,95	793	39.639,47	862	49.602,71	575	20.467,14	520	19.386,66
811	Colpocitologia Oncótica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20301	Exames citopatológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20302	Exames anatomoatopatológicos	-	-	-	-	13	632,84	-	-	-	-
	Subtotal	571	27.777,95	793	39.639,47	1038	53.171,38	699	21.808,27	520	19.386,66
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
301	Bioquímica	233	1.484,44	106	294,08	86	341,18	1.617	5.102,35	456	1.157,28
303	Coprologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
304	Hematologia	2	29,16	-	-	16	78,19	81	687,66	2	31,99
305	Endocrinologia laboratorial	3	34,76	1	3,41	4	43,15	35	289,08	6	49,57
306	Imunologia	90	1.400,76	19	237,03	123	2.025,13	145	1.948,17	89	1.369,55
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Seminal, Aminiotíco, Sinovial e outros)	-	-	-	-	-	-	1	13,93	10	111,98

310	Microbiologia	-	-	-	-	-	-	332	1.559,55	385	1.802,16
311	Urinálise	-	-	2	12,2	1	6,78	4	29,52	3	25,17
312	Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	-	-	-	-	-	-	3	17,92	1	1,73
314	Biologia Molecular	1	72,82	1	36,41	2	140,1	22	2.391,83	1	44,82
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	-	-	-	-	-	-	183	2.083,59	58	1.210,17
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	163	1.561,78	226	2.574,75	138	1.361,63	327	3.477,46	466	5.422,72
Subtotal		492	4.583,72	355	3.157,88	370	3.996,16	2750	17.601,06	1477	11.227,14
TOTAL GERAL		13.633	87.500,32	7.890	71.403,26	14.424	129.294,16	45.224	222.110,80	16.274	101.445,36

CEAC NORTE

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		AME INTERLAGOS		AME ITAPEVI		AME ITU		AME JARDIM DOS PRADOS		AME SOROCABA	
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	6.628	17.645,35	5.505	16.104,64	4.324	12.926,14	9.572	29.393,20	10.476	36.576,70
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	1.758	5.702,58	945	2.999,08	574	1.814,88	1.107	3.324,20	1.986	6.301,21
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	534	5.948,04	808	12.460,29	2.162	19.462,93	1.868	20.250,39	2.077	25.971,21
4	Exames Coprológicos	7	8,72	22	29,05	225	294,65	38	49,8	8	10,38
5	Exames de Uroanálise	70	298,72	199	594,3	394	1.536,21	241	790,82	1.266	4.571,95
6	Exames Hormonais	547	4.453,47	1.010	8.233,81	1.085	9.228,41	1.338	11.620,99	2.235	23.367,55
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	17	203,98	2	17	4	55,24	10	131,43	2	24,88
8	Exames Microbiológicos	103	291,72	20	73,63	10	36,18	382	1.027,76	86	327,71
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	4	5,67	50	86,39	29	43,47	47	69,93	74	120,81
10	Exames de Genética	-	-	5	669,59	-	-	1	79,95	8	1.049,35
11	Exames para Triagem Neonatal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Exames Imunohematológicos	1	0,35	1	1,38	7	7,59	21	22,77	9	9,32
Subtotal		9.669	34.558,60	8.567	41.269,16	8.814	45.405,70	14.625	66.761,24	18.227	98.331,07
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	-	-	35	384,16	-	-	-	-	82	891,8
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	164	7.464,93	673	29.108,86	101	3.829,84	468	18.803,66	1.256	53.450,67
811	Colpocitologia Oncótica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20301	Exames citopatológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20302	Exames anatomoatopatológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	21	1.034,15
Subtotal		164	7.464,93	708	29.493,02	101	3.829,84	468	18.803,66	1359	55.376,62
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
301	Bioquímica	156	1.470,44	217	2.327,82	24	151,26	629	1.381,38	348	981,87
303	Coprologia	-	-	-	-	-	-	1	1,93	-	-
304	Hematologia	2	33,85	114	936,84	13	66,04	113	883,95	52	561,46

305	Endocrinologia laboratorial	-	-	39	304,84	4	30,03	3	29,1	51	460,03
306	Imunologia	7	162,61	14	199,9	11	254,12	39	924,53	67	2.851,30
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Seminal, Aminiotíco, Sinovial e outros)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
310	Microbiologia	7	30,4	142	652,89	49	227,56	141	685,6	455	2.109,14
311	Urinálise	-	-	1	3,97	5	34,93	1	1,37	7	25,82
312	Diversos	-	-	-	-	-	-	1	1,29	-	-
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	1	1,73	1	3,73	-	-	7	39,68	-	-
314	Biologia Molecular	1	88,25	2	254,85	-	-	1	36,41	7	851,41
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	6	205,45	32	687,2	142	1.514,52	25	579,86	33	670,42
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	61	698,54	88	907,77	22	346,54	35	372,62	347	3.370,15
Subtotal		241	2.691,27	650	6.279,81	270	2.625,00	996	4.937,72	1367	11.881,60
TOTAL GERAL		10.074	44.714,80	9.925	77.041,99	9.185	51.860,54	16.089	90.502,62	20.953	165.589,29

CEAC NORTE

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		HOSP CARAPICUÍBA		HOSP COTIA		HOSP FRANCISCO MORATO		HOSP FRANCISCO R ARANTES		HOSP FRANCO DA ROCHA	
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	57.312	163.915,46	4.022	11.980,15	16.916	45.933,96	787	2.238,17	29.893	69.996,20
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	8.314	25.554,17	780	2.572,11	2.489	7.844,56	116	360,34	9.312	30.196,42
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	9.106	85.671,64	2.735	33.981,50	2.205	18.947,78	69	842,54	4.045	35.449,55
4	Exames Coprológicos	236	354,62	73	104,92	6	10,03	3	4,15	13	17,02
5	Exames de Uroanálise	1.953	6.091,65	382	1.097,97	594	1.729,49	61	180,11	543	1.587,60
6	Exames Hormonais	5.418	47.302,02	848	6.680,28	462	3.573,58	96	708,99	1.053	8.568,13
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	62	527,31	-	-	6	47,37	14	199,9	110	794,48
8	Exames Microbiológicos	1.745	10.202,01	435	2.451,11	533	2.923,68	17	66	831	4.587,87
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	81	121,22	-	-	16	23,63	-	-	21	30,71
10	Exames de Genética	1	170,93	4	495,69	1	119,93	-	-	-	-
11	Exames para Triagem Neonatal	1	5,88	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Exames Imunohematológicos	314	342,24	25	31,28	663	722,43	-	-	20	21,39
Subtotal		84.543	340.259,15	9.304	59.395,01	23.891	81.876,44	1.163	4.600,20	45.841	151.249,37
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	7	73,33	216	2.451,03	-	-	-	-	-	-
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	1.062	43.474,57	596	26.424,09	470	17.810,20	1	10,19	873	46.660,56
811	Colpocitologia Oncótica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20301	Exames citopatológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20302	Exames anatomoatológicos	-	-	4	191,39	-	-	-	-	-	-

Subtotal		1.069	43.547,90	816	29.066,51	470	17.810,20	1	10,19	873	46.660,56
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor								
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)								
301	Bioquímica	845	5.849,33	255	780,12	2.035	44.538,13	61	164,01	1.056	19.884,61
303	Coprologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
304	Hematologia	2.257	17.337,25	1	32,24	2.230	25.446,69	-	-	19	407,57
305	Endocrinologia laboratorial	31	271,51	-	-	1	3,86	-	-	32	274,89
306	Imunologia	364	5.694,67	31	557,02	27	263,02	1	3,96	152	2.379,20
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Seminal, Aminiotíco, Sinovial e outros)	46	1.348,67	-	-	19	495,56	-	-	12	314,62
310	Microbiologia	1.100	7.229,24	-	-	350	2.259,07	35	175,21	523	4.014,07
311	Urinálise	7	21,92	7	59,47	2	3,41	-	-	1	0,68
312	Diversos	4	5,23	-	-	-	-	-	-	1	1,63
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	3	14,75	-	-	1	3,45	-	-	1	1,73
314	Biologia Molecular	28	2.128,03	10	1.205,45	3	169,94	-	-	3	228,35
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	9	80,81	-	-	6	54	-	-	15	368,96
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	161	1.525,03	56	610,04	8	89,42	8	73,79	468	4.335,33
Subtotal		4.855	41.506,44	360	3.244,34	4.682	73.326,55	105	416,97	2.283	32.211,64
TOTAL GERAL		90.467	425.313,49	10.480	91.705,86	29.043	173.013,19	1.269	5.027,36	48.997	230.121,57

CEAC NORTE

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		HOSP GRAJAU		HOSP INTERLAGOS		HOSP ITAPECERICA DA SERRA		HOSP ITAPEVI		HOSP JUQUERY	
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	45.928	109.232,83	5.642	14.643,25	58.928	163.164,89	22.105	51.503,72	1.126	2.495,84
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	7.630	23.586,00	1.727	5.121,40	13.599	44.050,45	5.384	16.533,63	378	1.027,49
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	6.850	55.960,03	4.219	42.147,80	7.672	73.130,40	4.098	37.784,84	488	4.636,39
4	Exames Coprológicos	60	232,88	42	57,34	412	576,13	35	145,15	1	0,83
5	Exames de Uroanálise	1.333	3.839,67	737	2.134,09	2.961	8.707,39	937	2.715,20	66	193,01
6	Exames Hormonais	504	4.243,06	769	6.001,95	4.483	36.242,81	709	5.493,96	86	705,41
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	6	72,51	5	66,36	20	181,49	13	94,5	1	2,25
8	Exames Microbiológicos	1.159	7.484,50	364	1.735,59	1.447	9.264,77	939	5.293,79	132	567,96
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	43	64,73	9	13,7	131	195,97	14	23,72	2	2,84
10	Exames de Genética	2	279,83	4	559,65	-	-	2	244,85	1	159,9
11	Exames para Triagem Neonatal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Exames Imunohematológicos	1.177	1.281,68	119	129,72	371	404,2	90	97,98	4	4,83
Subtotal		64.692	206.277,72	13.637	72.610,85	90.024	335.918,50	34.326	119.931,34	2.285	9.796,75
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)

1	Anatomia Patológica e Citopatologia	-	-	31	336,14	24	263,99	1.805	19.540,71	-	-
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	806	30.376,87	286	9.934,47	1.178	61.052,81	824	29.688,18	90	2.904,15
811	Colpocitologia Oncótica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20301	Exames citopatológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20302	Exames anatomo-patológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal		806	30.376,87	317	10.270,61	1202	61.316,80	2629	49.228,89	90	2.904,15
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)						
301	Bioquímica	934	11.099,84	105	532,26	2.093	7.933,39	389	1.988,21	55	140,03
303	Coprologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
304	Hematologia	4.162	30.537,35	36	251,73	95	1.466,25	1.427	11.006,74	-	-
305	Endocrinologia laboratorial	3	23,91	4	32,34	16	138,28	5	42,31	-	-
306	Imunologia	519	8.984,47	741	12.422,48	214	3.444,55	126	1.769,40	29	274,42
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Seminal, Aminiótico, Sinovial e outros)	53	1.443,12	7	254,15	45	1.066,84	58	1.276,95	9	285,53
310	Microbiologia	1.226	8.005,32	464	2.139,77	1.222	7.088,98	750	4.236,48	16	78,77
311	Urinálise	2	6,8	-	-	3	13,17	1	4,47	-	-
312	Diversos	9	11,82	-	-	19	24,39	3	4,96	-	-
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	1	21,68	1	5,84	-	-	-	-	-	-
314	Biologia Molecular	8	910,77	6	632,76	8	710,71	7	585,42	6	489,63
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	17	305,48	2	165,84	27	732,71	5	195,46	-	-
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	54	617,84	68	717,9	578	5.798,65	170	1.580,99	6	53,67
Subtotal		6.988	61.968,40	1.434	17.155,07	4.320	28.417,92	2.941	22.691,39	121	1.322,05
TOTAL GERAL		72.486	298.622,99	15.388	100.036,53	95.546	425.653,22	39.896	191.851,62	2.496	14.022,95

CEAC NORTE										
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO			HOSP PEDREIRA		HOSP REGIONAL SUL		HOSP SOROCABA		TOTAL	
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	
1	Exames Bioquímicos	47.596	105.030,03	19.192	46.850,50	74.944	188.900,89	1.273.682	3.229.322,01	
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	10.169	32.463,77	5.393	17.451,48	22.098	70.201,08	301.773	960.557,70	
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	9.147	71.851,99	2.354	21.681,98	12.965	143.665,73	203.633	2.101.721,06	
4	Exames Coprológicos	42	67,65	28	83,3	95	149,52	2.815	5.443,66	
5	Exames de Uroanálise	3.294	9.602,07	448	1.307,56	2.347	7.548,96	54.680	179.687,20	
6	Exames Hormonais	991	6.664,42	1.118	8.798,57	2.977	31.799,93	82.429	738.551,78	
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	3	14,58	11	107,84	25	271,54	1.903	23.142,37	
8	Exames Microbiológicos	1.403	8.770,22	486	2.809,78	2.004	10.917,85	45.423	247.536,91	
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	39	57,65	21	34,95	490	732,99	2.092	3.407,37	
10	Exames de Genética	1	79,95	1	44,97	31	3.962,53	268	33.029,64	

11	Exames para Triagem Neonatal	-	-	-	-	-	-	2	7,26
12	Exames Imunohematológicos	1.363	1.484,88	14	14,84	42	45,89	7.358	8.100,08
	Subtotal	74.048	236.087,21	29.066	99.185,77	118.018	458.196,91	1.976.058	7.530.507,04
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	-	-	-	-	20	219,52	4.078	48.966,82
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	657	28.398,65	153	10.518,89	2.530	158.706,28	40.168	2.249.033,28
811	Colpocitologia Oncótica	-	-	-	-	-	-	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	-	-	-	-	-	-	0	0,00
20302	Exames anatomopatológicos	3	123,48	-	-	160	7.794,68	2.711	132.030,67
	Subtotal	660	28.522,13	153	10.518,89	2710	166.720,48	46957	2.430.030,77
Forma de Pagamento	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)	Exames	Total (R\$)
301	Bioquímica	1.495	11.840,06	778	5.418,12	1.675	4.751,08	61.428	539.137,21
303	Coprologia	-	-	-	-	1	0,97	8	14,00
304	Hematologia	5.308	40.823,24	128	2.649,31	112	1.364,20	18.299	175.539,74
305	Endocrinologia laboratorial	3	27,75	3	26,48	16	149,83	2.486	12.555,55
306	Imunologia	604	10.310,87	135	1.704,12	510	8.248,40	9.107	132.608,06
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Seminal, Aminótico, Sinovial e outros)	62	1.670,23	13	340,31	27	563,6	600	12.880,97
310	Microbiologia	1.262	8.110,30	363	2.713,61	1.419	9.945,07	10.249	63.074,07
311	Urinálise	1	1,74	1	3,08	18	107,16	159	758,24
312	Diversos	-	-	3	4,48	3	7,69	162	215,62
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	-	-	4	46,92	-	-	130	3.368,68
314	Biologia Molecular	14	1.103,15	9	538,04	19	1.759,35	813	90.244,85
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	19	186,71	4	52,47	79	2.285,94	862	18.012,95
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	43	418,53	186	1.545,03	341	3.653,74	10.230	102.990,25
	Subtotal	8.811	74.492,58	1.627	15.041,95	4.220	32.837,00	114.533	1.151.400,19
	TOTAL GERAL	83.519	339.101,92	30.846	124.746,61	124.948	657.754,39	2.137.548	11.111.938,00

QUANTIDADE TOTAL DE EXAMES ESTIMADOS POR MÊS	2.137.548
VALOR TOTAL FINANCEIRO ESTIMADO POR MÊS	11.111.938,00

IV – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE PELA CONTRATADA E PELAS UNIDADES SOLICITANTES

- Visando o acompanhamento mensal para fins de repasse financeiro e avaliação trimestral do Contrato de Gestão a **CONTRATADA** deverá **informar corretamente** através do Sistema REGLAB, no endereço eletrônico <http://www.reglab.saude.sp.gov.br>, quanto à realização de exames solicitados pelas unidades demandadoras elencadas no Anexo Técnico I - Item III.
- A **CONTRATADA** informará, **diariamente**, através do Sistema REGLAB, o número de exames realizados, por unidade solicitante e por tipo, segundo codificação da "Tabela SES", definida no subitem 5 do item I – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS constante da cláusula segunda do presente Contrato de Gestão.
- Os dados relativos a cada exame que compõe cada um dos Subgrupos dos Grupos 1, 2 e 3 da TABELA SES deverão ficar registrados pela **CONTRATADA** e à disposição da **CONTRATANTE**, que poderá requisitá-los a qualquer momento.
- As **UNIDADES SOLICITANTES** de exames ao CEAC, elencadas no Anexo Técnico I - Item III, deverão confirmar, diariamente, através do Sistema REGLAB, dentre os exames que constam como realizados pela **CONTRATADA** no referido sistema, quais foram efetivamente requeridos pelas mesmas, e somente os exames **confirmados** por estas **Unidades Solicitantes** serão considerados para

fins de repasse financeiro pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

5 – As **UNIDADES SOLICITANTES** de exames ao CEAC poderão acompanhar através do Sistema REGLAB, a quantidade dos exames solicitados e seu respectivo reflexo financeiro, a fim de que as mesmas não ultrapassem os limites previstos no Anexo Técnico I – item III – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS – TABELA SES – QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS CONTRATADOS – CEAC ZONA NORTE.

6 – Visando o acompanhamento efetivo do repasse financeiro e avaliação trimestral do Contrato de Gestão a **Unidade Solicitante** deverá conferir corretamente e se responsabilizar pelos exames solicitados que forem confirmados pela mesma.

7- As **Unidades Solicitantes** serão orientadas pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde a efetuar o registro e arquivo dos dados relativos a cada exame que foi objeto de confirmação dentro do Sistema REGLAB, conforme determina a Lei Federal Nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018.

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

1.1 O valor correspondente à remuneração dos exames laboratoriais realizados, será repassado mensalmente, e seu exato valor mensal será definido a cada mês, tendo como base de cálculo o volume de **exames realizados e confirmados pela unidade solicitante no mês imediatamente anterior, multiplicado pelo valor unitário de cada exame, até o limite máximo do orçamento financeiro estimado.**

1.2 - No exercício de 2026, o orçamento estimativo total para desembolso no período está estabelecido na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão.

2. Ficam estabelecidos os seguintes valores para remuneração de cada exame, propostos pela **CONTRATANTE** e aceitos pela **CONTRATADA**:

2.1 Para exames pertencentes à tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde serão considerados como referência os valores definidos nessa tabela;

2.2 Para exames pertencentes à tabela CBHPM serão considerados como referência os valores definidos nesta tabela, com base nos critérios definidos abaixo:

2.2.1 Cálculo do valor básico do exame: para o cálculo do valor básico do exame será adotado o critério abaixo, definido na própria CBHPM, 4^a edição:

a) Multiplicar o valor do “porte” do exame pelo seu valor correspondente, definido na Seção “Portes dos Procedimentos Médicos” da tabela CBHPM;

b) Multiplicar o valor do “Custo Operacional” do exame pelo valor de R\$ 11,50, definido como “Unidade de Custo Operacional” na tabela CBHPM;

c) Somar os dois valores acima.

2.2.2 Aplicação do coeficiente de ajuste: multiplicar o resultado do cálculo referente ao item 3.2.1 acima, pelo coeficiente apropriado de acordo com o grupo da Tabela CBHPM a que o exame pertence, segundo tabela abaixo:

GRUPO DA TABELA CBHPM	CÓDIGO DO GRUPO NA TABELA CBHPM	COEFICIENTE APLICÁVEL
Bioquímica	4.03.01.00-1	0,3168
Coprologia	4.03.03.00-4	0,2361
Hematologia	4.03.04.00-0	0,3333
Endocrinologia laboratorial	4.03.05.00-7	0,1739
Imunologia	4.03.06.00-3	0,5868
Líquidos (cefalorraqueano (líquor), seminal, amniótico, sinovial e outros)	4.03.09.00-2	0,4009

Microbiologia	4.03.10.00-0	0,2759
Urinálise	4.03.11.00-7	0,2828
Diversos	4.03.12.00-3	0,1350
Toxicologia/monitorização terapêutica	4.03.13.00-0	0,2123
Biologia molecular	4.03.14.00-6	0,4950
Radioimunoensaio "in vitro"	4.07.12.00-1	0,3250
Anatomia patológica e citopatologia	4.06.00.00-9	0,2417

2.3. Para exames não pertencentes à tabela CBHPM nem à tabela SIA/SUS, os valores de remuneração são os definidos no ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS, **Item 8.**

3. Ao final de cada mês, de posse das informações do Sistema REGLAB onde consta a quantidade de exames realizados e confirmados pelas **Unidades Solicitantes** à **CONTRATADA**, a CGCSS consolidará os dados mensais e realizará os procedimentos para pagamento à **CONTRATADA**.

3.1 No decorrer de cada mês, a CGCSS efetuará a análise detalhada dos dados aferidos referentes ao mês anterior e definirá as possíveis glosas em relação às quantidades apresentadas.

3.2 **Na ocorrência de glosas, o ajuste financeiro será avaliado e, se pertinente, compensado no mês posterior.**

4. As quantidades estimativas de exames laboratoriais a serem realizados pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, pactuadas através deste documento, não anulam a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao presente Contrato de Gestão, referentes às respectivas cláusulas, a qualquer momento, caso condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da **CONTRATADA**, inviabilizando e/ou prejudicando a atividade por ela realizada.

5. Sendo as **Tabelas SIA/SUS e CBHPM** as referências para pagamento do volume de exames realizados fica estabelecido que, ocorrendo ajustes nos valores das referidas tabelas, os mesmos poderão ser aplicados ao presente Contrato de Gestão, através de Termo de Aditamento, desde que, justificado o desequilíbrio financeiro da **CONTRATADA** e mediante a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

6. No mês de Julho de cada ano de vigência contratual, ou, a qualquer momento em que os partícipes considerem tecnicamente necessário, serão realizadas negociações para ajuste do volume de exames contratado e seu correspondente reflexo econômico-financeiro.

ANEXO TÉCNICO III

INDICADORES DE QUALIDADE

I - Para o exercício de 2026 foram estabelecidos indicadores valorados e de acompanhamento e monitoramento.

II - Os indicadores valorados estão vinculados ao repasse de 10% do valor global do custeio do Contrato de Gestão (parte passível de desconto) e estão relacionados à qualidade do desempenho da **CONTRATADA** quanto à prestação dos serviços às unidades solicitantes.

Indicadores valorados

Indicador	Ponderação
Tempo para emissão de laudo – Patologia Clínica	30%
Tempo para emissão de laudo – Anatomia Patológica e Citopatologia	30%
Qualidade na Informação	40%

A Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS analisará os indicadores de qualidade acima relacionados,

fazendo consolidação trimestral dos resultados, de acordo com o Manual de Indicadores que estabelece regras e define critérios de avaliação.

III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 Do período de avaliação:

- 1º trimestre – consolidação das informações em abril e avaliação em agosto;
- 2º trimestre - consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em fevereiro do ano seguinte;
- 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

Indicadores de Acompanhamento e Monitoramento

Os indicadores de **Acompanhamento e Monitoramento** são instrumentos utilizados para monitorar o desempenho da **CONTRATADA e não estão vinculados** ao repasse de 10% da parte passível de desconto do valor global do Contrato de Gestão relativo aos indicadores de qualidade dos serviços prestados e estão elencados a seguir:

Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nardi, ATSP III**, em 23/12/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL LEWANDOWSKI COSTA, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO TUFIK, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, Secretário de Saúde**, em 23/12/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093146262** e o código CRC **B3114B6D**.